



GOVERNO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Lídia Pontes, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 026/2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 15/2026 – Superintendência Administrativo e Financeira – EMPETUR ARENA - SAF, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, visando atender todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA stournament stadiums and training sites (Standard A), para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.989.880,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, distribuído em item único, conforme abaixo:

2.1.1. O orçamento do presente processo licitatório é PÚBLICO (NÃO SIGILOSO), conforme justificativa constante do Doc. SEI nº 93217933, e o valor estimado decorre do mapa de preços Doc. SEI nº.93178210.

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.	Unidade	01

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Valor: R\$ 3.989.880,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 210100

Unidade Orçamentária (UO): 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.695.0925.4142.4202

Ação: 4142

Elemento da despesa: 4490

Categoria Econômica: 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro on-line, a interessada deverá acessar o Portal de Atendimento, disponível no endereço <https://suportecompras.pe.gov.br>, para dar continuidade

ao processo de credenciamento, mediante o envio eletrônico dos documentos comprobatórios exigidos, conforme relação constante da página eletrônica do sistema PE- Integrado, sendo o login e a senha de acesso ao sistema encaminhados ao endereço de e-mail informado pela interessada;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão utilizar o Portal de Atendimento, disponível no endereço <https://suportecompras.pe.gov.br>, o suporte telefônico da Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG, pelo telefone (81) 3183-7721, ou o Chatbot ISA, disponível no PE-Integrado.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.3.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação na modalidade Consórcio.

4.2 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

4.3 O objeto em questão não demanda a aglutinação de competências técnicas ou operacionais conexas e complementares entre diferentes empresas, tampouco apresenta complexidade, vulto ou grau de especialização que justifiquem a formação de consórcio para sua execução, uma vez que o objeto compreende o fornecimento de Sistema de Iluminação Esportiva, com projetores LED de alta performance, incluindo as obrigações acessórias de entrega, instalação, focalização, automação, comissionamento, testes operacionais, treinamento operacional de automação, desmontagem dos projetores existentes, atividades ordinariamente executadas por empresas atuantes no segmento, aptas a realizá-las de forma integral e independente.

4.4 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do prego.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão

restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.11. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do ITEM no qual pretende concorrer.

7.12. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.12.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.12.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.13. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.13.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele

item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar

conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o

Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das

vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital) e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.2.1. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação da Pregoeira.

12.2.2. Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail celcopa1@empetur.pe.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

12.2.3. O prazo de que trata o item 12.2 e o subitem 12.2.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.3. Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar **documentação técnica preliminar da solução ofertada**, suficiente para demonstrar sua viabilidade e compatibilidade com os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3.1 A **documentação técnica preliminar deverá contemplar**, no mínimo:

I – identificação dos projetores LED ofertados, contendo fabricante, modelo, potência nominal, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, ópticas utilizadas, características dos drivers e demais informações necessárias à identificação inequívoca do equipamento;

II – fichas técnicas e catálogos dos principais equipamentos que compõem a solução;

III – estudo luminotécnico preliminar, elaborado com os projetores e arquivos fotométricos correspondentes aos equipamentos efetivamente ofertados, destinado a demonstrar a viabilidade técnica da solução quanto ao atendimento aos principais requisitos luminotécnicos estabelecidos neste Termo de Referência para o FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A);

IV – planta baixa do campo de jogo e das estruturas de instalação, identificando a distribuição preliminar dos projetores ofertados, respectivas posições e quantitativo total previsto, devendo ser utilizadas preferencialmente as posições de instalação existentes, de forma a minimizar intervenções e adequações na infraestrutura da Arena de Pernambuco;

V – quadro resumo do estudo luminotécnico preliminar, apresentando, no mínimo, os valores calculados de iluminância média horizontal, iluminâncias médias verticais nas direções avaliadas, respectivos índices de uniformidade, ofuscamento (GR) e fator de manutenção (MF) adotado, de forma a demonstrar a viabilidade da solução ofertada quanto ao atendimento aos requisitos luminotécnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – quantitativo total de projetores previsto para a solução, respeitado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;

VII - arquitetura preliminar do sistema de comando e automação DMX/eDMX, por meio de diagrama de blocos, identificando os principais equipamentos, controladores, interfaces, redes de comunicação, universos DMX, integração com os projetores e interface com o sistema de acionamento convencional existente;

VIII - descrição sucinta da filosofia de funcionamento do sistema de comando, incluindo operação normal, comando DMX/eDMX, dimerização, operação convencional por botoeiras/contadoras e comportamento previsto em caso de indisponibilidade do sistema de automação.

12.3.2. Deverão ser apresentados os arquivos fotométricos digitais no formato .IES correspondentes aos projetores e respectivas ópticas utilizadas no estudo luminotécnico preliminar, devendo os arquivos corresponder às configurações dos equipamentos efetivamente ofertados.

12.3.3. A documentação técnica preliminar será analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE para verificação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos deste Termo de Referência.

12.3.4. A análise da documentação técnica preliminar terá por finalidade verificar a viabilidade da solução ofertada, não constituindo aprovação do Projeto Executivo nem eximindo a futura CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento integral aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3.5. A proposta cuja documentação técnica demonstre solução incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência será considerada tecnicamente não aceitável, observados os procedimentos de diligência e saneamento previstos no Edital e na legislação aplicável.

12.3.6. Para comprovação das características técnicas dos projetores LED ofertados, deverão ser apresentados os seguintes laudos e documentos técnicos:

I - Laudo do Grau de Proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60529;

II - Laudo de Resistência ao Impacto Mecânico IK, conforme ABNT NBR IEC 62262;

III - Laudo Fotométrico conforme ANSI/IES LM-79-24, ou edição vigente que venha a substituí-la até a data de publicação do Edital;

IV - documentação comprobatória da projeção de manutenção do fluxo luminoso dos LEDs, conforme ANSI/IES TM-21-21, baseada em dados de ensaio aplicáveis conforme ANSI/IES LM-80, demonstrando compatibilidade com a vida útil mínima $L70 \geq 90.000$ horas estabelecida neste Termo de Referência, considerando as edições vigentes até a data de publicação do Edital.

12.3.7. Os laudos e relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou por laboratórios estrangeiros acreditados por organismos de acreditação signatários de acordos de reconhecimento mútuo dos quais a Cgcre/Inmetro faça parte, desde que os respectivos ensaios estejam abrangidos pelo escopo de acreditação do laboratório.

12.3.8. Os documentos deverão ser correspondentes ou aplicáveis ao modelo de projetor e aos respectivos componentes efetivamente ofertados, conforme aplicável.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos itens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o serviço o objeto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a

atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

14.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas.

14.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição
a)	Fornecimento e instalação, em estádios de futebol e/ou arenas multiuso, de sistema de iluminação esportiva composto por projetores LED com desempenho luminotécnico de, no mínimo, 2000 lux (dois mil e quinhentos lux) de iluminância média horizontal e 1000 lux (mil e quinhentos lux) de iluminância média vertical em pelo menos duas direções ortogonais (0°, 90°, 180° ou 270°), incluindo sistema de controle e automação, serviços de focalização e comissionamento

14.4.3.Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.5.Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.4.5. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IV, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da

licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo V.

14.5 Qualificação Técnico-Profissional

14.5.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) nos órgãos competentes, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

14.5.1.1 01(um) Profissional com atribuições definidas em Lei e experiência comprovada, mediante a apresentação de Acervo Técnico acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo Conselho de Classe Profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

a) Execução ou fiscalização de sistema de iluminação esportiva, em estádios de futebol e ou arena multiuso, com projetores de LED, incluindo os serviços de focalização e comissionamento do sistema.

14.5.2.O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a EMPETUR e deverá acompanhar tecnicamente a execução e comparecer sempre que necessário serviço.

14.5.3. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.6.3. A Certidão descrita no subitem 14.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da seda da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

14.6.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação

homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.6.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6.6. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item.

14.6.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.6.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.6.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.7. Documentos complementares

14.7.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.7.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.8.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

14.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.8.3.1. Se os documentos indicados no item 14.8.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.8.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.8.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.8.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: celcopa1@empetur.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail celcopa1@empetur.pe.gov.br

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final do Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo

contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3.1. Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para a execução do objeto desta licitação, as CONTRATADAS prestarão garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das estatais.

19.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

19.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016;

19.5. A atualização mencionada será feita pelo Índice utilizado para reajuste do contrato;

19.6. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.3. Nas hipóteses previstas no subitem **20.1**, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem **20.2**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não exclua a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

20.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **20.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

20.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **20.4**, alínea H, deste item;

20.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de

Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

20.12. Caso a faculdade prevista no subitem **20.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

20.13. Após esgotados os meios de execução de multa da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.14. Decorrido o prazo previsto no item **20.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

21.2. Regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global;

21.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

21.4. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII - Modelo de folha de rosto

22.10. O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 09 de setembro de 2026.

Lídia Pontes

Pregoeira CEL I - EMPETUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300083.001448/2024-55

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, visando atender todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA stournament stadiums and training sites (Standard A)*, para a realização da Copa do Mundo

Feminina FIFA 2027™, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será em lote único, conforme quadro constante no Anexo C deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de modernização integral do sistema de iluminação esportiva da Arena de Pernambuco, visando:

2.1.1.1. Adequações aos padrões FIFA

Atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos no documento FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (*Standard A*), para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™.

A FIFA é uma entidade esportiva reconhecida pela rigorosidade em suas fiscalizações e homologações de infraestrutura; exige padrões luminotécnicos de alto nível para garantir a segurança dos atletas, o conforto visual do público e a excelência nas transmissões televisivas de altíssimo desempenho, focado em imagens Ultra HD (4K/8K), replays em super slow-motion e operação 100% à prova de falhas. Desse modo, os projetos visam fornecer segurança técnica ao CONTRATANTE e com objetivo de atender integralmente aos cadernos de encargos da entidade, garantindo a certificação do estádio para sediar a competição internacional.

2.1.1.2. Eficiência Energética

O projeto atua na modernização tecnológica para otimização de recursos energéticos. A substituição dos projetores convencional por projetores com tecnologia LED de alta performance e óptica avançada visa promover uma redução substancial nos gastos com consumo de energia elétrica. Além da economia direta, o novo sistema garantirá maior vida útil dos equipamentos e menor necessidade de manutenção corretiva, elevando o complexo a um novo patamar de eficiência energética.

2.1.1.3. Arena Multieventos

O projeto possui um caráter transformador para o patrimônio público, visando à requalificação da Arena de Pernambuco para que atue não apenas como um campo de futebol, mas como uma arena moderna de entretenimento. Para atingir este objetivo, o projeto elétrico contempla a implementação de sistema de automação e controle integrado dos novos projetores LED. Essa infraestrutura permitirá o gerenciamento dinâmico das luminárias, viabilizando a criação de cenários interativos e "shows de luzes". Com isso, o espaço estará plenamente capacitado para receber grandes shows musicais, eventos culturais e espetáculos, fomentando a economia local e oferecendo uma experiência de padrão internacional aos usuários.

2.1.2. Atualmente o sistema de iluminação esportiva da Arena de Pernambuco é composto por projetores equipados com lâmpadas de vapor metálico de 2000W, os quais não atendem aos requisitos técnicos da FIFA Lighting Guide Standard A, em virtude de obsolescência tecnológica e depreciação pelo tempo de uso, tanto da capacidade de reflexão da luz pelo refletor, quanto do fluxo luminoso da lâmpada, que pode perder de 30% a 50% da sua capacidade nominal ao longo de sua vida útil. Portanto, impeditivos para excelência nas transmissões televisivas ao vivo de

alta definição Ultra HD (4K/8K), de alcance nacional e internacional.

2.1.3. Adicionalmente, os atuais projetores com lâmpadas de vapor metálico apresentam um alto consumo de energia, baixa durabilidade e perdem luminosidade rapidamente ao longo do tempo. Além disso, demoram vários minutos para atingir a iluminação máxima (se houver uma queda de energia ou oscilação na rede elétrica, a lâmpada apaga e não religa imediatamente, sendo necessário aguardar o resfriamento completo para que ela acenda novamente), descumprindo os itens 1.6 e 1.60 do documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites*.

2.1.4. Nesse contexto, comprometeria a segurança operacional, com impactos financeiros relevantes, inclusive em decorrência de eventual descumprimento de obrigações contratuais e operacionais. Ademais, o objeto da contratação proporcionará redução substancial (aproximadamente 50%) dos gastos com o consumo de energia elétrica, além da economia direta, o novo sistema garantirá maior vida útil dos equipamentos e menor necessidade de manutenção corretiva.

2.1.5. Importa destacar sobre a responsabilidade ambiental, pois o novo sistema de iluminação LED substituirá lâmpadas de vapor metálico, as quais contêm substâncias tóxicas (utilizam gases e metais pesados, o que torna o seu descarte perigoso e prejudicial ao meio ambiente caso o vidro quebre), descumprindo o item 1.1.9 do documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites*.

2.1.6. Ressalte-se que, a consequência da não contratação do objeto, implicaria a Não Certificação da Arena de Pernambuco pela FIFA; sendo excluída de sediar a competição da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™.

2.1.7. Diante do exposto, a contratação do objeto mostra-se medida necessária, oportuna e tecnicamente justificada, sendo fundamental para assegurar a Arena de Pernambuco, como uma das sedes do mundial.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO ADMISSÍVEL

2.2.1 A definição do quantitativo de projetores para a Arena de Pernambuco pauta-se pelo princípio da eficiência e da busca pela maior vantagem competitiva, conforme preconiza o art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

2.2.2 Diferentes fabricantes utilizam tecnologias proprietárias distintas. Isso inclui variações no fluxo luminoso dos LEDs, ângulos de abertura das lentes e eficácia luminosa (lm/W). Consequentemente, o número exato de projetores necessários para atingir o mesmo resultado varia conforme o fabricante.

2.2.3 Diante disso, a estimativa do quantitativo de projetores considera as dimensões do campo de jogo da Arena de Pernambuco (105,00 m x 68,00 m = 7.140,00 m²), a geometria e a infraestrutura metálica existentes para instalação dos equipamentos, com acesso por passarela técnica, bem como os requisitos de desempenho luminotécnico estabelecidos neste Termo de Referência e no *FIFA Lighting Guide - Standard A*. Caberá a cada licitante dimensionar, mediante estudo luminotécnico específico utilizando as características fotométricas dos equipamentos ofertados, o quantitativo necessário de projetores para o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

O quantitativo da solução ficará limitado ao máximo de 360 (trezentos e sessenta)

projetores, correspondente ao número de posições atualmente disponíveis na infraestrutura existente. A adoção desse limite visa privilegiar o aproveitamento da estrutura metálica e da infraestrutura elétrica existentes, minimizando a necessidade de novas intervenções, especialmente furações, instalação de novos suportes e alterações dos circuitos elétricos, reduzindo os riscos técnicos e operacionais e contribuindo para o cumprimento do prazo de execução contratual.

2.2.4 Como estimativa de custo para a fase interna da licitação, adotou-se como referência o menor valor cotado em pesquisa de mercado. Esse modelo garante a ampla competitividade, veda o direcionamento de marcas e assegura que a estatal contratará a proposta mais econômica que atenda rigorosamente todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*, para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Uma das diretrizes a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, contudo, é imprescindível que a divisão seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala, em consonância com o art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

2.3.2 Neste caso concreto, a opção pelo agrupamento do objeto em lote único é a única tecnicamente viável e segura. O escopo de modernização e atualização tecnológica do Sistema de Iluminação Esportiva da Arena de Pernambuco incide sobre projetores de LED que operam de forma integrada. O fracionamento da contratação resultaria em manifesto prejuízo ao conjunto, pois a instalação de projetores, drivers e sistema de automação de controle e softwares por prestadores distintos impediria a comunicação sistêmica e a sincronização perfeita entre os projetores.

2.3.3 Essa modelagem evita a fragmentação de responsabilidades (risco de interface), que ocorreria caso cada unidade fosse modernizada individualmente. A definição de um único prestador garante a padronização da arquitetura tecnológica, a integridade do comissionamento dinâmico e centraliza a responsabilidade técnica durante a fase de Operação Assistida, proporcionando maior eficácia na gestão e fiscalização por parte da Administração.

2.3.4 Ressalta-se, ainda, que a finalidade da contratação é a modernização e atualização tecnológica do Sistema de Iluminação Esportiva da Arena de Pernambuco, com incremento de sua vida útil e valorização do patrimônio público, objetivos que somente podem ser plenamente alcançados mediante a entrega de uma solução completa, funcional e integralmente testada por um único responsável técnico, garantindo a compatibilidade entre todos os componentes e sistemas envolvidos.

2.3.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação por solução integrada a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, gestão de riscos e obtenção do melhor resultado para a Administração, em conformidade com o art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

2.3.6. Registra-se que a modelagem adotada não acarreta prejuízo à competitividade do certame. O mercado de engenharia e automação de energia apresenta ampla pluralidade de fornecedores plenamente capazes de assumir o escopo integral de atualização tecnológica, garantindo a ampla disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.3.7 Assim, a reunião das parcelas em um único objeto (único item) decorre exclusivamente da necessidade de assegurar a integração técnica da solução, não se destinando a restringir o caráter competitivo da licitação.

2.3.8. Conclui-se, portanto, que a modelagem em item único é a mais apropriada técnica e economicamente, assegurando a blindagem do Sistema de Iluminação Esportiva, imprescindível para Arena de Pernambuco, sem restringir a competitividade da licitação.

2.4 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei nº 6.404/1976. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeiras e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.4.2 A vedação à participação de consórcio não trata prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevantes vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

2.4.3. O objeto em questão não demanda aglutinação excessiva de competências técnicas ou operacionais, tampouco apresenta complexidade, vulto ou especialização que justifiquem a formação de consórcio, uma vez que compreende o fornecimento de **Sistema de Iluminação Esportiva, com projetores LED de alta performance**, incluindo as obrigações acessórias de entrega, instalação, focalização, automação, comissionamento, testes operacionais, treinamento operacional de automação, desmontagem dos projetores existentes, atividades ordinariamente executadas por empresas atuantes no segmento, aptas a realizá-las de forma integral e independente.

2.4.4. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

3. DAS PREMISSAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1 A solução objeto desta contratação deverá ser concebida e executada de forma a assegurar a modernização e atualização tecnológica do Sistema de Iluminação Esportiva da Arena de Pernambuco, observando todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*, além dos demais requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não constituindo imposição de arquitetura tecnológica,

metodologia executiva, fabricante, modelo ou solução proprietária, ressalvadas as hipóteses em que a compatibilidade com a infraestrutura existente exija característica técnica específica, devidamente justificada.

3.3 Compete à licitante apresentar solução de engenharia compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, demonstrando sua capacidade de atender às necessidades da CONTRATANTE mediante tecnologias reconhecidas pelo mercado e compatíveis com o estado da técnica.

3.4 A solução deverá assegurar o funcionamento integrado dos sistemas existentes e daqueles incorporados no âmbito desta contratação, garantindo desempenho, confiabilidade, segurança operacional, facilidade de manutenção e disponibilidade compatíveis com a criticidade da infraestrutura da Arena de Pernambuco.

3.5 Sempre que este Termo de Referência fizer referência a equipamentos, sistemas ou componentes atualmente instalados, tal referência destina-se exclusivamente à caracterização da infraestrutura existente e à definição das condições de compatibilidade necessárias à solução, não constituindo indicação de marca, fabricante, modelo ou tecnologia obrigatória para execução do objeto.

3.6 As soluções propostas deverão contemplar todos os recursos necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao adequado funcionamento, integração, segurança e desempenho da solução

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1 Além da descrição apresentada no quadro constante no Anexo C deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.	Unidade	01

4.1.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A fim de atender os resultados esperados, é essencial que a empresa contratada compreenda sobre parâmetros luminotécnicos específicos para ambientes esportivos bem como tenha total domínio sobre os projetores LED para instalá-los com diferentes conjuntos ópticos e focalizá-los no campo, conforme projeto.

Ainda, é essencial que a CONTRATADA apresente, previamente à instalação dos equipamentos, como condição de aprovação do projeto executivo pela Fiscalização, os estudos luminotécnicos utilizando o projetor ofertado para comprovar que a respectiva proposta efetivamente atenderá aos requisitos da *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*.

4.1.2.1 Especificações mínimas dos projetores LED

Os projetores LED deverão atender às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

I - Projetor LED de alta potência com encapsulamento cerâmico ou EMC para garantir durabilidade e estabilidade em temperaturas elevadas, admitido material de encapsulamento tecnicamente equivalente, desde que comprovada a mesma durabilidade e estabilidade térmica;

II - Vida útil mínima dos LEDs de $L70 \geq 90.000$ h;

III - Grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto projetor e drivers para garantir resistência a intempéries considerando exposição contínua;

IV - Resistência a impactos mecânicos mínima IK08;

V - Carcaça do projetor e invólucro do driver fabricados em liga de alumínio injetado sob pressão, com tratamento superficial anticorrosivo, pintura eletrostática a pó ou processo tecnicamente equivalente, adequado para instalação permanente em ambiente externo e às condições ambientais do local de instalação;

VI - Fechamento frontal em vidro temperado de alta resistência e sistema óptico composto por lentes em PMMA, refletores em alumínio de alta pureza ou materiais tecnicamente equivalentes, adequados às condições de operação do projetor, com resistência à radiação UV, ao amarelamento e à degradação ao longo da vida útil do equipamento;

VII - Caixa de drivers independente da estrutura do projetor, permitindo sua instalação separada do conjunto óptico, em local de fácil acesso para inspeção e manutenção, compatível com a infraestrutura e as condições de instalação existentes na Arena de Pernambuco;

VIII - Driver com protocolo de comunicação DMX512, RDM, eDMX ou protocolo aberto equivalente;

IX - Driver com tensão de operação 380 V (tensão fase-fase), compatível com o sistema elétrico existente da Arena de Pernambuco;

X - Garantia mínima de 5 (cinco) anos para projetores e drivers;

XI - Fator de potência em plena carga $\geq 0,95$;

XII - Dispositivo de Proteção contra Surtos – DPS, integrado ao projetor e/ou à caixa de drivers, conforme configuração do equipamento, compatível com as características da instalação e em atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419, quando aplicável;

XIII - Temperatura de cor da fonte de luz (tc) entre 5000 e 6200 K, preferencialmente em 5700 K;

XIV - Índice de reprodução de cor (IRC - Ra) $\geq 80Ra$.

4.1.2.1.1 A comprovação das características técnicas dos projetores LED, incluindo os respectivos laudos, ensaios e certificações, deverá observar os requisitos estabelecidos no item

Adicionalmente, os projetores devem apresentar resistência a impactos mecânicos e jatos d'água, possuindo sistema óptico protegido internamente por polímero e externamente por vidro temperado, aliado a corpo em alumínio injetado de forma a assegurar maior durabilidade e desempenho em ambientes externos, sujeitos a intempéries como radiação solar (UV), chuva, umidade, poeira/partículas suspensas e variações de temperatura, visto que serão equipamentos permanentemente expostos a intempéries.

Outro aspecto essencial é a apresentação de laudos e ensaios laboratoriais das luminárias ofertadas, que comprovam a conformidade dos produtos com os parâmetros de desempenho e segurança exigidos. Esses documentos são fundamentais para evitar a aquisição de materiais que não atendam as especificações, visto que atributos como grau de proteção (IP), resistência mecânica (IK), fluxo luminoso real e parâmetros elétricos não podem ser verificados e comprovados apenas por inspeção visual ao equipamento.

Nesse contexto, justifica-se a exigência de comprovação das características mecânicas, elétricas e fotométricas das luminárias ofertadas como condição para o recebimento do objeto, a ser cumprida pela CONTRATADA previamente à instalação definitiva dos equipamentos por meio da apresentação dos laudos e relatórios técnicos previamente mencionados (ver item 6.2.2.7).

4.1.3 ALIMENTAÇÃO, PROTEÇÃO, ACIONAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DMX

O sistema de iluminação atual dispõe de 04 (quatro) quadros de iluminação (QDLs) setorizados no estádio, cada quadro possui um disjuntor geral trifásico de 400 A com 30 disjuntores bipolares curva C de 20 A que alimentam os conjuntos de projetores existentes, via cabo com três vias de condutores (duas fases e terra). A tensão do sistema elétrico é de 380/220 V, sendo 380 V entre fases e 220 V entre fase e neutro. Os circuitos existentes destinados à alimentação dos projetores operam em 380 V (fase-fase),

O novo sistema de iluminação deverá ser setorizado igualmente entre os 04 (quatro) QDL's no estádio e deverá reutilizar os encaminhamentos dos circuitos, proteções e acionamentos existentes, devendo a CONTRATADA organizar, identificar e redistribuir os circuitos aos novos projetores, mantendo o equilíbrio entre fases.

4.1.3.1 Sistema de Acionamento

O novo sistema de iluminação deverá operar de forma dinâmica e automatizada de forma a viabilizar show de luzes por meio do sistema de comando e operação DMX para acionamento da iluminação em eventos, assim como também deverá operar de forma tradicional via sistema de contadoras e botoeiras existentes para acionamentos da iluminação, treinos noturnos e/ou eventos simples que não necessitam da operação dinâmica e show de luzes.

Os dois sistemas de acionamento deverão operar de forma integrada, ou seja, quando o sistema de automação DMX estiver desconectado para manutenção ou desligado, o sistema de iluminação poderá ser acionado normalmente pelas botoeiras.

4.1.3.2 Sistema de Automação e Controle DMX

4.1.3.2.1. Especificações mínimas do Sistema DMX

O Sistema DMX para gerenciamento e criação de cenários deverá ser composto por controlador(es) dedicado(s) e estação(ões) de operação com interface gráfica, admitida qualquer solução tecnicamente equivalente ou superior que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Equipamento dedicado ao controle de iluminação para aplicação arquitetônica/entretenimento, não se admitindo como controlador operacional primário um computador pessoal comum sem essa finalidade específica;
- b) Capacidade mínima de 512 canais de controle de saída por universo, com protocolo de comunicação DMX512, RDM e/ou eDMX, ou protocolo de comunicação aberto equivalente adotado pelo mercado;
- c) Armazenamento local das programações (shows/cenas) em memória não volátil, com possibilidade de backup, recuperação e atualização remota via rede;
- d) Reprodução automática das programações ao ser energizado, sem necessidade de comando externo;
- e) Suporte a múltiplas linhas do tempo, transições e efeitos simultâneos, incluindo mapeamento de mídia para os arranjos de luminárias, quando aplicável ao show de luzes;
- f) Conectividade de rede (Ethernet ou equivalente) para gerenciamento e consulta remota de status, admitindo-se entradas digitais/analógicas e/ou de fechamento de contato para integração com sistemas auxiliares;
- g) Estação(ões) de operação com painel de controle (touchscreen ou interface equivalente), permitindo controle por zonas, disparo independente e ajuste de intensidade;
- h) Sincronização entre múltiplos controladores, quando necessário, para operação como sistema único;
- i) Suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet) ou fonte dedicada, conforme especificação do fabricante.
- j) Cabos e fibras óticas sujeitas às intempéries deverão ser instaladas em dutos fechados (eletrocalhas ou eletrodutos com tratamento adequado). Para as conexões, prever caixa com proteção mínima IP66, suficiente para prover bornes ou conectores.

4.1.3.2.1.1 Os parâmetros técnicos citados no caput (protocolos, interfaces físicas, contagem de canais e normas construtivas do controlador) constituem referência de desempenho mínimo, sendo admitida solução tecnicamente equivalente ou superior de qualquer fabricante, preservado o atendimento integral ao *FIFA Lighting Guide – Standard A*.

Todos os projetores deverão apresentar drivers com suportabilidade para sistema de automação DMX com endereçamento individual a fim de permitir o controle e operação dedicado e integrado de todos os projetores LED a nível de acionamento e dimerização.

O sistema de automação DMX deverá ser operada pela mesa controladora que será posicionada e acomodada em rack metálico existentes na sala de controle e operação (CCO) da Arena. A mesa controladora posicionada no rack do CCO deverá ter comunicação com todas as interfaces DMX posicionadas nos racks fim de linha localizados no catwalk da Arena (racks precisam ter grau de proteção mínimo IP66). Já as interfaces DMX deverão ter comunicação com os arranjos de projetores LED via cabo DMX blindado 120Ω.

Toda a infraestrutura de comunicação dos projetores LED até a mesa controladora deverá ser separada da infraestrutura elétrica.

A empresa contratada deverá realizar a programação e configuração de no mínimo 01 (um) show de luzes do sistema de iluminação bem como realizar o treinamento operacional de todo o sistema de automação para a equipe técnica da Arena.

Como premissa fundamental para a viabilidade econômica e a sustentabilidade operacional do projeto a longo prazo, o software ou aplicativo utilizado para a gestão, controle e automação do sistema deverá ser integralmente gratuito. A solução tecnológica proposta não poderá gerar ônus financeiros adicionais a CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a cobrança de licenças de uso, planos de assinatura, mensalidades, anuidades ou taxas de atualização da plataforma por parte do fornecedor.

4.1.4. DA SOLUÇÃO INTEGRADA

4.1.4.1 O ESCOPO MÍNIMO

4.1.4.1.1 A contratação compreende solução integrada de engenharia, incluindo todos os materiais, equipamentos, peças, componentes, softwares, licenças, serviços especializados, mão de obra, ferramentas, ensaios, treinamentos, documentação técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais elementos necessários para entrega do sistema em condições plenas de operação.

4.1.4.1.2 O objeto será executado observando o reaproveitamento da infraestrutura elétrica existente, mediante validação técnica da CONTRATADA e emissão de relatório técnico, preservando, sempre que tecnicamente viável, os equipamentos permanentes que apresentem condições adequadas de utilização, admitindo-se sua recuperação, recondicionamento ou substituição quando comprovadamente necessária ao atendimento dos requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

4.1.4.1.3 A solução ofertada deverá assegurar, no mínimo:

I - atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*;

II - remoção dos projetores e equipamentos auxiliares (reatores, ignitores e capacitores) atualmente instalados e armazenamento em local a ser definido pela administração do estádio.

III - realização de levantamento topográfico dos locais de instalação existentes, visando o melhor reaproveitamento possíveis das furações nas estruturas metálicas e da infraestrutura elétrica; permitindo também a confirmação das alturas de instalação em relação ao nível do campo de jogo.

IV - fornecimento de projeto luminotécnico executivo para aprovação prévia pela FIFA; somente após análise e validação pela equipe técnica da FIFA estará permitido o processo de instalação.

V - fornecimento de projetores LED esportivos de alta performance, drivers e estruturas de fixação;

VI - instalação mecânica e elétrica dos novos equipamentos;

VII - fornecimento e instalação de sistema de automação e controle baseado em protocolo DMX512 ou SIMILAR;

VIII - fornecimento de infraestrutura de comunicação e cabeamento blindado (120Ω) para sistema DMX;

IX - parametrização, programação e comissionamento do sistema DMX;

X - procedimento de focalização luminotécnica;

XI - fornecimento do projeto/mapa de focalização;

XII - fornecimento do projeto executivo;

XIII - medições técnicas e validações em campo, conforme estabelecido no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*;

XIV - treinamento operacional de todo o sistema de automação para a equipe técnica da Arena;

XV - operação assistida;

XVI - garantia mínima de 05 (cinco) anos para projetores LED e equipamentos integral do sistema;

XVII - testes de comissionamento e medições em campo, deverão ser realizados com instrumentos de ensaios calibrados e com certificado emitido por laboratório acreditado e com data de emissão com no máximo 1 (um) ano da data de realização das medições.

XVIII - Inclusão de show de luzes na automação;

XIX - entrega de documentação técnica, manuais, catálogos, relatórios e As Built (inclusive do projeto elétrico existente) em PDF e DWG;

XX - Emissão de relatório técnico, assinado pela engenharia da CONTRATADA, atestando conformidade com os requisitos do documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A)*.

4.1.4.1.4 As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não constituindo indicação de marca, fabricante, modelo, arquitetura proprietária ou metodologia executiva específica, admitindo-se quaisquer soluções tecnicamente compatíveis que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.4.1.5 Quando houver referência a padrões técnicos, protocolos de comunicação, normas, características construtivas ou tecnologias consolidadas, tais referências destinam-se exclusivamente à definição do nível mínimo de desempenho esperado, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que demonstrada, de forma objetiva, sua compatibilidade técnica, operacional, funcional e de segurança.

4.1.4.1.6 A execução contratual deverá resultar na entrega de sistema plenamente operacional, testado, comissionado, integrado e apto ao funcionamento contínuo, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.5 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

4.1.5.1 Requisitos Gerais

A solução integrada de engenharia deverá assegurar a modernização e atualização tecnológica do Sistema de Iluminação Esportiva da Arena de Pernambuco, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites*, além dos demais requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários ao funcionamento integrado dos sistemas, independentemente da tecnologia empregada, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho definidos pela CONTRATANTE.

4.1.5.2 Requisitos Luminotécnicos da FIFA Lighting Guide - Standard A

A solução deverá assegurar, no mínimo:

4.1.5.2.1 iluminância vertical no plano de referência de 0° (Ev 0°):

4.1.5.2.1.1 Mínimo > 1.000 lux

4.1.5.2.1.2 Média > 1.500 lux

4.1.5.2.1.3 Uniformidade U1v-0° > 0.50

4.1.5.2.1.4 Uniformidade U2v-0° > 0.60

4.1.5.2.2 iluminância vertical no plano de referência de 90° (Ev 90°):

4.1.5.2.2.1 Mínimo > 1.000 lux

4.1.5.2.2.2 Média > 1.500 lux

4.1.5.2.2.3 Uniformidade U1v-90° > 0.50

4.1.5.2.2.4 Uniformidade U2v-90° > 0.60

4.1.5.2.3 iluminância vertical no plano de referência de 180° (Ev 180°):

4.1.5.2.3.1 Mínimo > 1.000 lux

4.1.5.2.3.2 Média > 1.500 lux

4.1.5.2.3.3 Uniformidade U1v-180° > 0.50

4.1.5.2.3.4 Uniformidade U2v-180° > 0.60

4.1.5.2.4 iluminância vertical no plano de referência de 270° (Ev 270°):

4.1.5.2.4.1 Mínimo > 1.000 lux

4.1.5.2.4.2 Média > 1.500 lux

4.1.5.2.4.3 Uniformidade U1v-270° > 0.50

4.1.5.2.4.4 Uniformidade U2v-270° > 0.60

4.1.5.2.5 iluminância horizontal (Eh):

4.1.5.2.5.1 Mínimo > 1.500 lux

4.1.5.2.5.2 Média > 2.500 lux

4.1.5.2.5.3 Uniformidade U1h > 0.50

4.1.5.2.5.4 Uniformidade U2h > 0.70

4.1.5.2.6 modo de continuidade da iluminação (MCM): Não é permitida nenhuma interrupção na continuidade da iluminação FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A);

4.1.5.2.6.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, quando existentes e disponíveis, os diagramas unifilares, projetos e informações técnicas dos sistemas de alimentação normal, alimentação de emergência/redundância, UPS e geração existentes na Arena de Pernambuco e relacionados ao sistema de iluminação esportiva.

4.1.5.2.6.2 O Projeto Executivo deverá identificar expressamente a arquitetura elétrica adotada para atendimento ao MCM, indicando as fontes de alimentação, quadros, circuitos, dispositivos de transferência, grupos geradores, UPS ou demais recursos envolvidos, bem como a filosofia de operação, redundância e transferência entre as fontes de alimentação.

4.1.5.2.6.3 A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, deverá prever e executar testes integrados do sistema de alimentação e do sistema de iluminação esportiva, destinados à comprovação do atendimento ao MCM. Os testes deverão contemplar, no mínimo, a simulação de perda da fonte normal de alimentação, a transferência para as fontes de emergência/redundância disponíveis e o retorno à condição normal, verificando-se a continuidade da iluminação esportiva durante todas as etapas de transferência.

4.1.5.2.6.4 Os testes de atendimento ao MCM deverão ser registrados em relatório de comissionamento, contendo a configuração ensaiada, sequência dos eventos, fontes de alimentação envolvidas, comportamento do sistema de iluminação, eventuais tempos de

transferência medidos e conclusão quanto ao atendimento ao requisito estabelecido no FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A).

4.1.5.2.6.5 Eventuais não conformidades identificadas nos sistemas preexistentes de alimentação normal, emergência, redundância, UPS ou geração que possam comprometer o atendimento ao MCM deverão ser formalmente registradas pela CONTRATADA e comunicadas à CONTRATANTE.

4.1.5.2.7 fator de cintilação (FF):

4.1.5.2.7.1 Média < 1%

4.1.5.2.7.2 Máxima < 1%

4.1.5.2.8 razão de uniformidade adjacente mínima (MAUR):

4.1.5.2.8 .1 > 0.60

4.1.5.2.8 .2 ≤ 10 falhas

4.1.5.2.9 temperatura de cor (Tc): 5.000 – 6.200K;

4.1.5.2.10 índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 80Ra

4.1.5.2.11 índice de ofuscamento (GR) < 50

4.1.5.2.12 fator de manutenção (MF): 0.85

4.1.5.3 Requisitos de Automação

A solução do sistema de automação e controle deve ser projetada para operação dinâmica, criação de cenários/shows e dimerização individual, contemplando, no mínimo:

4.1.5.3.1 Protocolo de Comunicação: Baseado em DMX512 com RDM (Remote Device Management) ou eDMX (Ethernet DMX), ou protocolo de comunicação aberto equivalente;

4.1.5.3.2 Arquitetura do Controlador: equipamento dedicado ao controle de iluminação, com capacidade mínima de 512 canais de controle de saída por universo, armazenamento local das programações em memória não volátil e suporte à sincronização entre múltiplos controladores, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior que atenda às funcionalidades detalhadas no item 4.1.3.2.1;

4.1.5.3.3 Estação de Controle / IHM: painel de controle (touchscreen ou interface equivalente) para operação por zonas, disparo independente e ajuste de intensidade, conforme detalhado no item 4.1.3.2.1;

4.1.5.3.4 Softwares e Licenciamento: O software/aplicativo de programação e gestão deve ser 100% gratuito, sem cobrança de licenças de uso, anuidades, assinaturas ou taxas de atualização;

4.1.5.3.5 Redundância e Acionamento Duplo: Integração total com o sistema elétrico legado por contadoras e botoeiras. Se o sistema DMX for desligado ou desconectado para manutenção, a iluminação deve acender normalmente via botoeiras/contadoras para uso básico e treinos.

4.1.5.4 Requisitos de Supervisão

A solução deverá permitir:

4.1.5.4.1 Acesso Remoto: Controlador com servidor Web embarcado via interface Ethernet para consulta remota de status, parâmetros operacionais e configurações;

4.1.5.4.2 Sinalização Local e Diagnóstico: Indicadores visuais do status de operação e comunicação no controlador e nas estações;

4.1.5.4.3 Monitoramento Contínuo: Capacidade de acompanhamento em tempo real,

visualização e registro de alarmes, dados do datalogger e diagnósticos de falhas de sinal/drivers;

4.1.5.4.4 Integração: Compatibilidade e integração com os sistemas de automação e supervisão predial existentes na arena;

4.1.5.5 Requisitos Elétricos

A solução deverá assegurar:

4.1.5.5.1 Projetores e Drivers:

4.1.5.5.1.1 Tensão nominal de operação: 380 V (fase-fase);

4.1.5.5.1.2 Fator de Potência (plena carga): $\geq 0,95$;

4.1.5.5.2 Proteções:

4.1.5.5.2.1 Incorporação de Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) em conformidade com a norma ABNT NBR 5419;

4.1.5.5.2.2 Reaproveitamento da infraestrutura elétrica existente, mediante validação técnica da CONTRATADA e emissão de relatório técnico, observando a reutilização da setorização em 04 (quatro) Quadros de Distribuição de Iluminação (QDLs), cada um com disjuntor geral de 400 A e 30 disjuntores bipolares Curva C de 20 A;

4.1.5.5.3 Infraestrutura de Sinal vs. Potência: Infraestrutura de comunicação DMX (cabo blindado de impedância característica de 120Ω) deve ser completamente física e eletricamente separada da infraestrutura de potência;

4.1.5.6 Requisitos Mecânicos e Construtivos

A solução deverá assegurar:

4.1.5.6.1 Grau de Proteção e Durabilidade das Luminárias:

4.1.5.6.1.1 Encapsulamento dos LEDs em cerâmica ou EMC (admitido material equivalente, desde que comprovada a mesma durabilidade e estabilidade térmica);

4.1.5.6.1.2 Proteção contra o ingresso de água e poeira: IP66 mínimo (ABNT NBR IEC 60529);

4.1.5.6.1.3 Resistência a impactos mecânicos externos: IK08 mínimo (ABNT NBR IEC 62262);

4.1.5.6.1.4 Corpo e caixa de drivers em liga de alumínio injetado sob pressão, com tratamento de jateamento e pintura eletrostática a pó (ou tratamento superficial equivalente com proteção anticorrosiva compatível);

4.1.5.6.1.5 Lentes secundárias em PMMA ou refletores em alumínio e fechamento frontal em vidro temperado (evitando o amarelamento e depreciação precoce do fluxo); admitidos materiais ópticos equivalentes, comprovado por ensaio o mesmo desempenho;

4.1.5.6.2 Modularidade Mecânica (Caixa de Drivers Independente): A caixa de drivers deve ser independente da estrutura do projetor, projetada para fixação na parte interna do parapeito da passarela de manutenção (catwalk), respeitando as cargas mecânicas e o dimensionamento da chapa de aço existente;

4.1.5.7 Segurança Operacional

A solução deverá assegurar mecanismos destinados à proteção dos equipamentos, da infraestrutura e das pessoas, contemplando, no mínimo:

4.1.5.7.1 monitoramento das condições de operação;

- 4.1.5.7.2 identificação de situações anormais;
- 4.1.5.7.3 atuação automática das proteções quando aplicável;
- 4.1.5.7.4 manutenção da integridade operacional da solução;
- 4.1.5.7.5 operação confiável, segura e contínua do Sistema de Iluminação Esportiva;
- 4.1.5.7.6 atendimento às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos operacionais definidos pela CONTRATANTE;

4.1.5.8 Manutenibilidade e Qualidade

- 4.1.5.8.1 Depreciação Luminosa e Vida Útil: Vida útil mínima dos LEDs: $L70 \geq 90.000$ horas;
- 4.1.5.8.2 Garantia Técnica: Garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para projetores LED, drivers e equipamentos do sistema;
- 4.1.5.8.3 Rastreabilidade e Calibração: Medições técnicas e ensaios de comissionamento em campo devem obrigatoriamente utilizar instrumentos calibrados, com certificados emitidos por laboratórios acreditados no prazo máximo de 1 (um) ano em relação à data dos testes;
- 4.1.5.8.4 Operação Assistida e Treinamento: Prestação de serviço de Operação Assistida e realização de treinamento operacional completo de automação para a equipe técnica local;

4.1.5.9 Documentação Técnica da Solução

4.1.5.9.1 A documentação técnica da solução será apresentada em etapas distintas, conforme sua finalidade, compreendendo:

- I – documentação técnica da solução ofertada, para fins de análise e aceitação da proposta; e
- II – documentação técnica de projeto, aprovação, execução, comissionamento e entrega, a ser apresentada exclusivamente pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.5.9.2 Documentação técnica de projeto e execução;

4.1.5.9.2.1 Após a contratação, a CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar a documentação técnica do Sistema de Iluminação Esportiva para análise e aprovação da CONTRATANTE e da FIFA, contemplando, no mínimo:

I – **Projeto Executivo Luminotécnico do Sistema de Iluminação Esportiva**, contemplando o respectivo relatório técnico da simulação com o mapa de focalização individual dos projetores, demonstrando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e ao *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*;

II – arquivos fotométricos digitais no formato .IES correspondentes aos projetores e respectivas ópticas utilizadas no Projeto Luminotécnico;

III – projeto e arquitetura definitiva do sistema de comando e automação DMX/eDMX, em nível suficiente para demonstrar a concepção, integração e funcionamento da solução;

IV – diagramas, memoriais e demais documentos técnicos necessários à análise e aprovação da solução.

4.1.5.9.2.2 Após a aprovação da solução pela CONTRATANTE e pela FIFA, a CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o **Projeto Executivo Elétrico**, compatibilizado com a configuração definitiva do Sistema de Iluminação Esportiva, contemplando a arquitetura de alimentação, quadros, circuitos, cargas, dispositivos de proteção e comando, bem como a filosofia de

operação para atendimento ao Modo de Continuidade da Iluminação (MCM), com identificação das fontes de alimentação, dispositivos de transferência, grupos geradores, UPS e demais recursos envolvidos, quando aplicáveis.

4.1.5.9.2.3 O Projeto Executivo Elétrico deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE previamente à execução das intervenções elétricas previstas.

4.1.5.9.2.4 A CONTRATADA deverá promover as revisões e adequações da documentação técnica que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE e/ou pela FIFA durante o processo de análise e aprovação, quando necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e ao *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.1.5.9.2.5 A execução do Sistema de Iluminação Esportiva somente poderá ser iniciada após a aprovação do Projeto Executivo Luminotécnico pela CONTRATANTE e pela FIFA e do Projeto Executivo Elétrico pela CONTRATANTE.

4.1.5.9.2.6 A aprovação da documentação técnica pela CONTRATANTE e pela FIFA não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo desempenho final da solução, incluindo o atendimento aos requisitos luminotécnicos, elétricos e funcionais, bem como pela instalação, focalização, integração e comissionamento do sistema.

4.1.5.9.3 Documentação técnica final

4.1.5.9.3.1 Ao final da execução, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica consolidada da solução efetivamente instalada, necessária ao seu recebimento, operação, manutenção e gestão patrimonial, contemplando, no mínimo:

I - Projeto As Built do Sistema de Iluminação Esportiva, contemplando a configuração final dos equipamentos instalados, em formatos PDF e DWG;

II - Projeto As Built Elétrico, contemplando a configuração final da infraestrutura elétrica associada ao Sistema de Iluminação Esportiva, incluindo os circuitos existentes reaproveitados e as adequações realizadas, quadros elétricos, dispositivos de proteção e comando, identificação dos circuitos e cargas, diagramas unifilares e demais informações necessárias à representação fiel da condição final instalada, em formatos PDF e DWG;

III - Projeto/Mapa de Focalização atualizado conforme a condição final instalada;

IV - documentação final do sistema de comando e automação DMX/eDMX, incluindo diagramas, endereçamento, configuração dos equipamentos e arquivos de programação;

V - relatório final das medições luminotécnicas realizadas em campo, contendo os resultados e parâmetros necessários à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e ao *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*;

VI - relatório de comissionamento do sistema, contendo o registro dos testes funcionais realizados nos equipamentos, sistemas de comando, automação DMX/eDMX e respectivas interfaces;

VII - relatório dos testes integrados para comprovação do atendimento ao Modo de Continuidade da Iluminação (MCM);

VIII - manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados;

IX - catálogos e fichas técnicas dos equipamentos efetivamente instalados;

X - certificados de calibração dos instrumentos utilizados nas medições e ensaios;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida por profissional legalmente habilitado, contemplando as atividades técnicas de projeto, instalação e comissionamento do Sistema de Iluminação Esportiva;

XII - relatório técnico conclusivo, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, consolidando os resultados das medições, ensaios e comissionamento realizados e atestando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e ao *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

4.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela regularidade e pelo pleno funcionamento do sistema fornecido e instalado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.2.2 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, inclusive quanto ao desempenho fotométrico do sistema de iluminação instalado frente aos parâmetros exigidos pela FIFA.

4.2.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil e da garantia legal aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de fábrica dos equipamentos fornecidos (projetores, luminárias, drivers e sistema de automação/controlador) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar ou substituir, sem ônus para a EMPETUR, qualquer componente que apresentar vício ou defeito de fabricação dentro desse período.

4.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão prestados na modalidade on-site, nas dependências da Arena de Pernambuco, situada na Rua Deus é Fiel, nº 1, Letra A, Jardim Penedo - São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54710-010.

4.3.2 O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

4.3.3 O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo todas as etapas necessárias à plena execução da contratação, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, componentes e sistemas, focalização, automação, a mobilização de equipe técnica especializada, a desmontagem dos projetores atualmente instalados, atualização tecnológica, montagem, parametrização, testes operacionais, comissionamento, colocação em operação, treinamento operacional de automação e demais atividades indispensáveis à entrega do Sistema de Iluminação Esportiva, com projetores LED de alta performance em perfeitas condições de funcionamento.

4.3.4 A execução da solução para modernização integral do sistema de iluminação esportiva da Arena de Pernambuco contemplará o previsto no item 4.1.4.1 O ESCOPO MÍNIMO, seus subitens e demais requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

4.3.5 Os serviços serão executados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, observados as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos na legislação vigente.

4.3.6 A CONTRATADA deverá garantir a utilização de peças e componentes novos, de primeiro uso, homologados pelos fabricantes, com qualidade e especificações compatíveis com as originais, quando necessários à execução da recuperação operacional, reabilitação funcional e atualização tecnológica (retrofit).

4.3.7 As intervenções serão executadas nas datas acordadas com a Arena de Pernambuco, durante o horário definido nas condições contratuais, devendo a CONTRATADA ser responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

4.3.8 Os equipamentos ou componentes encaminhados às instalações da CONTRATADA deverão ser acondicionados em embalagens lacradas e adequadas ao transporte seguro, devendo o retorno à Arena de Pernambuco ocorrer nas mesmas condições de integridade.

4.3.9 Ao término da execução, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) identificação dos equipamentos e componentes intervenientes;
- c) relação das peças e componentes substituídos, quando houver;
- d) data e hora de início e de conclusão da execução;
- e) identificação e assinatura do técnico responsável; e
- f) aceite do representante da CONTRATANTE.

4.3.10 Compatibilização da Solução

4.3.10.1 Compete exclusivamente à CONTRATADA desenvolver e implementar solução compatível com a infraestrutura existente da Arena de Pernambuco, promovendo todas as adequações técnicas necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.10.2 Eventuais incompatibilidades entre componentes da solução proposta deverão ser solucionadas pela CONTRATADA, sem prejuízo do desempenho esperado e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO DA SOLUÇÃO

4.4.1 Disposições Gerais

A solução será avaliada considerando sua capacidade de atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A verificação do desempenho ocorrerá mediante inspeções, medições, ensaios, testes,

comissionamento e demais procedimentos técnicos realizados durante a execução contratual.

A comprovação do desempenho da solução constitui condição indispensável para o recebimento do objeto.

4.4.2 Desempenho Luminotécnicos da FIFA Lighting Guide - Standard A

A solução deverá demonstrar atendimento integral aos requisitos técnicos, estabelecidos no documento *FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites*;

Para fins de avaliação, deverão ser comprovados, no mínimo:

I - iluminância vertical nos planos de referência de 0° (Ev 0°), 90° (Ev 90°), 180° (Ev 180°) e 270° (Ev 270°);

II - iluminância horizontal (Eh);

III - fator de cintilação (FF);

IV - razão de uniformidade adjacente mínima (MAUR);

V - temperatura de cor (Tc);

VI - índice de reprodução de cor (Ra);

VII - índice de ofuscamento (GR);

VIII - fator de manutenção (MF);

Caso, após a realização das medições de iluminância pela CONTRATADA, os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência não sejam integralmente atendidos por causas atribuíveis à solução projetada, fornecida ou instalada pela CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, todas as adequações necessárias ao atendimento dos requisitos, incluindo, quando tecnicamente necessário, a refocalização, redistribuição ou aumento da quantidade de projetores instalados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Não se enquadram nesta obrigação as não conformidades decorrentes de limitações, defeitos ou indisponibilidades de sistemas preexistentes da Arena de Pernambuco que não integrem o escopo da CONTRATADA ou que tenham sido formalmente identificados e comunicados durante o desenvolvimento do Projeto Executivo.

4.4.3 Desempenho de Automação

A solução deverá demonstrar que todas as funcionalidades de automação previstas neste Termo de Referência encontram-se plenamente operacionais.

A verificação compreenderá a avaliação das funcionalidades implementadas entre os sistemas e da capacidade de atendimento às necessidades operacionais da Arena de Pernambuco.

4.4.4 Desempenho da Integração

A solução deverá demonstrar compatibilidade e interoperabilidade entre todos os sistemas contemplados na contratação.

Será verificado se a comunicação entre os sistemas ocorre de forma adequada e suficiente para garantir a operação integrada da solução.

4.4.5 Desempenho da Supervisão

A solução deverá disponibilizar recursos que permitam o acompanhamento das condições operacionais do sistema.

Será verificada a disponibilidade das informações necessárias à operação, supervisão, manutenção e gestão da infraestrutura.

4.4.6 Desempenho da Segurança Operacional

A solução deverá demonstrar que dispõe de recursos destinados à preservação da segurança operacional dos equipamentos, da infraestrutura e das pessoas.

Serão avaliadas, entre outras, as condições de proteção, monitoramento e resposta às situações operacionais previstas.

4.4.7 Desempenho da Manutenção

A solução deverá possibilitar a execução das atividades de manutenção previstas para sua operação regular.

Será verificada a disponibilidade da documentação técnica, das informações operacionais e dos recursos necessários às intervenções futuras.

4.4.8 Desempenho da Documentação Técnica

A documentação técnica será considerada satisfatória quando possibilitar:

- I – operação da solução;
- II – manutenção da solução;
- III – fiscalização contratual;
- IV – gestão patrimonial;
- V – rastreabilidade das intervenções realizadas.

4.4.9 Conformidade da Solução

A solução será considerada tecnicamente conforme quando demonstrar atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da tecnologia empregada pela CONTRATADA.

A utilização de soluções tecnológicas distintas daquelas eventualmente consideradas durante a elaboração do planejamento da contratação não constituirá motivo para rejeição da proposta ou da solução implantada, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais definidos pela CONTRATANTE.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.5.1 Disposições Gerais

A aceitação da solução observará critérios objetivos, previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando o desempenho demonstrado durante a execução contratual.

A conclusão física dos serviços, por si só, não caracteriza o atendimento do objeto contratado.

4.5.2 Condições para Aceitação

A solução será considerada apta ao recebimento quando demonstrar, cumulativamente:

- I – atendimento aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- II – atendimento aos requisitos funcionais;
- III – integração entre os sistemas;
- IV – estabilidade operacional;
- V – conformidade da documentação técnica;
- VI – aprovação dos ensaios;
- VII – aprovação do comissionamento;
- VIII – conclusão da operação assistida, quando aplicável.

4.5.3 Não Conformidades

Caso sejam identificadas não conformidades que comprometam o desempenho da solução, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

A correção das não conformidades não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando decorrer de obrigação originalmente assumida pela CONTRATADA.

4.5.4 Critérios Objetivos de Verificação

Para fins de recebimento, a fiscalização verificará, no mínimo:

- conformidade da solução com os requisitos do Termo de Referência;
- funcionamento integrado dos sistemas;
- atendimento às condições operacionais previstas;
- documentação técnica entregue;
- conclusão dos testes previstos;
- treinamento realizado;
- inexistência de pendências impeditivas

4.5.5 Aceitação Técnica

A aceitação técnica da solução dependerá da emissão de parecer conclusivo da fiscalização, atestando que os requisitos previstos neste Termo de Referência foram integralmente atendidos.

4.6. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

4.6.1 A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, conforme exigência prevista no subitem 6.3.2 deste Termo de Referência, emitindo a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.7. DA VISTORIA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.7.1 A avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da infraestrutura existente. O projeto de automação do Sistema de Iluminação Esportiva da Arena de Pernambuco exige que a licitante compreenda o estado físico atual, as interfaces eletromecânicas e os arranjos de painéis dos equipamentos legados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.2 A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, mediante agendamento prévio com a Diretoria Geral da Copa da Arena de Pernambuco: Sra. Joelma Alcântara, pelo e-mail joelma.arodrigues@arena.pe.gov.br e/ou com o Engº Sérgio Mota pelo e-mail sergiobatista@arena.pe.gov.br.

4.7.3 Durante a vistoria, a licitante deverá observar, entre outros aspectos, as restrições físicas do ambiente, a viabilidade de instalação dos novos painéis de controle, e o grau de dificuldade para desmontagem dos projetores existentes e montagem dos novos projetores, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento para pleitear aditivos contratuais ou dilatação de prazos.

4.7.4 A fim de resguardar o sigilo e a lisura do certame, os agendamentos serão realizados de forma individualizada, garantindo que a vistoria de uma licitante não coincida com a de outras interessadas.

4.7.5 Em observância à jurisprudência dos Tribunais de Contas que veda a imposição de cláusulas restritivas à competitividade, a vistoria técnica in loco é facultativa. O licitante deverá, obrigatoriamente, atestar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme modelo de Declaração de Pleno Conhecimento constante nos anexos do edital.

4.7.6 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria presencial, o atendimento à exigência do subitem anterior dar-se-á mediante a apresentação da respectiva declaração formal, assinada pelo representante legal e por seu responsável técnico, atestando ter ciência integral das condições, peculiaridades e riscos operacionais inerentes à execução do projeto de modernização.

4.7.7 A opção pela não realização da vistoria não poderá, sob qualquer pretexto, embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas operacionais ou esquecimento de detalhes dos locais de execução, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus e riscos decorrentes dessa decisão.

4.8 MATRIZ DE CONFORMIDADE DE ENTREGA E GARANTIA (MCEG)

4.8.1 A qualidade da execução da solução e a eficácia da garantia proativa serão medidas pela conformidade técnica com o projeto aprovado e pelo atendimento aos tempos de resposta previstos.

4.8.2 Indicadores de Conformidade da Entrega (Fase de Implantação):

Conformidade de Prazo: O atraso na entrega do objeto contratado ensejará multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor global, limitada a 10%.

Aprovação no SAT (Site Acceptance Test): O recebimento definitivo do objeto está condicionado à aprovação integral nos testes de comissionamento. A não conformidade técnica nos testes implica a retenção do pagamento até a correção integral dos sistemas.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 3.989.880,00** (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

5.1.1.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.1.1.1 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Valor: R\$ 3.989.880,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 210100

Unidade Orçamentária (UO): 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.695.0925.4142.4202

Ação: 4142

Elemento da despesa: 449051

Categoria Econômica: 4 - investimentos

5.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA LICITAÇÃO

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. O objeto será executado por meio do regime de **Empreitada por Preço Global**.

3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto**.

4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.303 e Art. 35, inciso II do Regulamento de Compras.

6.1.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO ADOÇÃO DO REGIME SEMI-INTEGRADO E OPÇÃO PELA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

a. Da Previsão de Afastamento da Regra Geral (Art. 72, § 1º, Regulamento de Compras Empetur) - O art. 72, § 1º, estabelece que a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deve adotar, como regra, a contratação semi-integrada, facultando, contudo, a utilização de outros regimes de execução desde que a opção seja devidamente justificada no processo administrativo.

b. Da Incompatibilidade do Serviço de Requalificação Pontual com o Regime Semi-Integrado: A contratação semi-integrada pressupõe que a empresa contratada fique responsável por alterar ou complementar o projeto básico e executar a demanda com diferentes metodologias ou tecnologias. Todavia, a natureza do objeto em tela refere-se a uma intervenção pontual, específica e por escopo certo, voltada à requalificação, revisão geral e readequação técnica da iluminação esportiva já instalada e pertencente ao acervo da Arena Pernambuco, não se tratando de prestação de serviço contínuo.

c. Por se tratar da recuperação, substituição pontual de componentes desgastados e recondicionamento do sistema existente, a engenharia envolvida é estritamente executiva e operacional, pautada por especificações técnicas predefinidas, normas vigentes e manuais dos fabricantes. Inexiste o desenvolvimento de projetos básicos dos serviços ou reformulações conceituais, o que torna inadequada e inócua a adoção do regime semi-integrado para esta intervenção pontual.

d. Da Adequação ao Regime de Empreitada por Preço Global (Art. 72, § 2º, Regulamento de Compras Empetur): O certame dispõe de detalhamento técnico completo no Termo de Referência, delimitando precisamente todo o

escopo de serviços, peças e insumos necessários para a conclusão do serviço contratado.

e. Como o escopo da requalificação possui etapas delimitadas, prazos definidos e entregáveis perfeitamente mensuráveis do início ao fim da execução, o regime de Empreitada por Preço Global demonstra-se o mais adequado. Ele garante a fixação prévia e exata do custo total do serviço para a Administração, elimina riscos de aditivos por incertezas de escopo e atende integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

6.2 PROPOSTA

6.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração da licitante.

6.2.1.2 Deverá conter nas propostas informações como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa interessada.

6.2.1.3 Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

6.2.2.1 Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica preliminar da solução ofertada, suficiente para demonstrar sua viabilidade e compatibilidade com os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2.2 A documentação técnica preliminar deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação dos projetores LED ofertados, contendo fabricante, modelo, potência nominal, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, ópticas utilizadas, características dos drivers e demais informações necessárias à identificação inequívoca do equipamento;

II – fichas técnicas e catálogos dos principais equipamentos que compõem a solução;

III – estudo luminotécnico preliminar, elaborado com os projetores e arquivos fotométricos correspondentes aos equipamentos efetivamente ofertados, destinado a demonstrar a viabilidade técnica da solução quanto ao atendimento aos principais requisitos luminotécnicos estabelecidos neste Termo de Referência para o *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*;

IV – planta baixa do campo de jogo e das estruturas de instalação, identificando a distribuição preliminar dos projetores ofertados, respectivas posições e quantitativo total previsto, devendo ser utilizadas preferencialmente as posições de instalação existentes, de forma a minimizar intervenções e adequações na infraestrutura da Arena de Pernambuco;

V – quadro resumo do estudo luminotécnico preliminar, apresentando, no mínimo, os valores calculados de iluminância média horizontal, iluminâncias médias verticais nas direções avaliadas, respectivos índices de uniformidade, ofuscamento (GR) e fator de manutenção (MF) adotado, de forma a demonstrar a viabilidade da solução ofertada quanto ao atendimento aos requisitos luminotécnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI - quantitativo total de projetores previsto para a solução, respeitado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;

VII - arquitetura preliminar do sistema de comando e automação DMX/eDMX, por meio de diagrama de blocos, identificando os principais equipamentos, controladores, interfaces, redes de comunicação, universos DMX, integração com os projetores e interface com o sistema de acionamento convencional existente;

VIII - descrição sucinta da filosofia de funcionamento do sistema de comando, incluindo operação normal, comando DMX/eDMX, dimerização, operação convencional por botoeiras/contadoras e comportamento previsto em caso de indisponibilidade do sistema de automação

6.2.2.3 Deverão ser apresentados os arquivos fotométricos digitais no formato .IES correspondentes aos projetores e respectivas ópticas utilizadas no estudo luminotécnico preliminar, devendo os arquivos corresponder às configurações dos equipamentos efetivamente ofertados.

6.2.2.4 A documentação técnica preliminar será analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE para verificação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos deste Termo de Referência.

6.2.2.5 A análise da documentação técnica preliminar terá por finalidade verificar a viabilidade da solução ofertada, não constituindo aprovação do Projeto Executivo nem eximindo a futura CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento integral aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2.6 A proposta cuja documentação técnica demonstre solução incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência será considerada tecnicamente não aceitável, observados os procedimentos de diligência e saneamento previstos no Edital e na legislação aplicável.

6.2.2.7 Para comprovação das características técnicas dos projetores LED ofertados, deverão ser apresentados os seguintes laudos e documentos técnicos:

I - Laudo do Grau de Proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60529;

II - Laudo de Resistência ao Impacto Mecânico IK, conforme ABNT NBR IEC 62262;

III - Laudo Fotométrico conforme ANSI/IES LM-79-24, ou edição vigente que venha a substituí-la até a data de publicação do Edital;

IV - documentação comprobatória da projeção de manutenção do fluxo luminoso dos LEDs, conforme ANSI/IES TM-21-21, baseada em dados de ensaio aplicáveis conforme ANSI/IES LM-80, demonstrando compatibilidade com a vida útil mínima $L70 \geq 90.000$ horas estabelecida neste Termo de Referência, considerando as edições vigentes até a data de publicação do Edital.

6.2.2.7.1 Os laudos e relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou por laboratórios estrangeiros acreditados por organismos de acreditação signatários de acordos de reconhecimento mútuo dos quais a Cgcre/Inmetro faça parte, desde que os respectivos ensaios estejam abrangidos pelo escopo de acreditação do laboratório.

6.2.2.7.2 Os documentos deverão ser correspondentes ou aplicáveis ao modelo de projetor e aos respectivos componentes efetivamente ofertados, conforme aplicável.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- 6.3.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas.
- 6.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO	
Item	Descrição
a)	Fornecimento e instalação, em estádios de futebol e/ou arenas multiuso, de sistema de iluminação esportiva composto por projetores LED com desempenho luminotécnico de, no mínimo, 2000 lux (dois mil e quinhentos lux) de iluminância média horizontal e 1000 lux (mil e quinhentos lux) de iluminância média vertical em pelo menos duas direções ortogonais (0°, 90°, 180° ou 270°), incluindo sistema de controle e automação, serviços de focalização e comissionamento.

- 6.3.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.3.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

6.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.3.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) nos órgãos competentes, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:
- 6.3.2.1.1 01(um) Profissional com atribuições definidas em Lei e experiência comprovada, mediante a apresentação de Acervo Técnico acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo Conselho de Classe Profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:
- a) Execução ou fiscalização de sistema de iluminação esportiva, em estádios de futebol e ou arena multiuso, com projetores de LED, incluindo os serviços de focalização e comissionamento do sistema.
- 6.3.2.2. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a EMPETUR e deverá acompanhar tecnicamente a execução e comparecer sempre que necessário serviço.

6.3.2.3. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução do objeto (até 90 dias corridos) e o período de garantia técnica do resultado (90 dias), na forma do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.1.2 O contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite legal, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016;

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme Art. 75 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Ao final da presente contratação, a empresa deverá entregar um relatório final dos serviços executados ao longo do período, indicando todas as peças que foram substituídas (se for o caso) com suas respectivas garantias vinculadas a notas fiscais dos materiais que porventura possam ter sido utilizados, a fim de garantir a prestação de serviço pela sua sucessora.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

7.4.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto, durante o planejamento e execução dos serviços acima descritos;

7.4.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.4.4. Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução contratual, observando o prazo máximo previsto no item 7.2.2 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de urgência, emergência e os atendimentos relacionados a eventos previamente comunicados à CONTRATADA, quando a convocação poderá ocorrer em prazo inferior, conforme a necessidade operacional.

7.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 160, §1º do Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR;

7.4.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

7.4.7. Atestar a qualidade do serviço prestado, verificando a conformidade do objeto entregue com as especificações registradas, reprovando ou aprovando;

7.4.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

7.4.9. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

7.4.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações indicadas e comunicar por escrito à CONTRATADA a não aceitação, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.4.11. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4.12. Conferir a nota fiscal e certidões regulares, de acordo com o serviço efetivamente prestado;

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada à licitação;

7.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

7.5.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste termo de referência;

7.5.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

7.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento da CONTRATANTE;

7.5.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.5.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

7.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

7.5.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato nos termos previstos no termo de referência;

7.5.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.5.14. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5.15. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo contratante;

7.5.16. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo contratante;

7.5.17. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

7.5.18. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, como condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

7.5.19. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao contratante, mediante solicitação;

7.5.20. Permitir a realização de auditorias do contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

7.5.21. Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

7.5.22. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo contratante e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

7.5.23. Comunicar formalmente e de imediato ao contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

7.5.24. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato;

7.5.25. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

7.5.26. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do contrato;

7.5.27. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

7.5.28. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no contrato;

7.5.29. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo contratante;

7.5.30. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos do parágrafo 2º do Art. 70 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.6.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.7 DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

7.7.1 Fica autorizada a subcontratação parcial de serviços especializados de natureza acessória ou complementar à execução do objeto, desde que a CONTRATADA mantenha sob sua responsabilidade direta a gestão, coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços subcontratados, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos serviços executados pelas subcontratadas.

7.7.2 A subcontratação não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pelo desempenho global da solução e pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento ao *FIFA Pitch Lighting Standard A (FPS-A)*.

7.7.3 Não poderá ser transferida à subcontratada a responsabilidade global pela engenharia, integração, desempenho e conformidade da solução objeto desta contratação, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade direta da CONTRATADA e de seu responsável técnico.

7.7.4 A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no Edital e no contrato, não estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

7.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.8.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, em conformidade com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, bem como com os arts. 4º, inciso XV, e 160 do Regulamento da Empetur, estarão devidamente previstas na minuta do contrato, que constitui anexo ao Edital do presente certame.

7.8.2 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

7.8.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: giovanna.goiana@arena.pe.gov.br e faturamento@arena.pe.gov.br.

7.8.5 A Gestão da contratação ficará a cargo da Superintendente Administrativo Financeiro da Arena de Pernambuco, ÂNGELA PEREIRA GOMES, Matrícula 18281001; e-mail: angelap.gomes@arena.pe.gov.br - Telefone: (81) 99116-1220.7

7.8.6 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerente de Engenharia e Manutenção da Arena de Pernambuco, SUZY MICHELLE DE SOUZA CUNHA, Matrícula: 18351123/01. E-mail: suzy.cunha@arena.pe.gov.br Telefone (81) 9512-9870;

7.8.7 A fim de assegurar a consecução do preconizado neste item, a fiscalização da Arena de Pernambuco poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da contratada por meio de seu preposto, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais proficientes.

7.8.8 A fiscalização poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a contratada providenciar a substituição imediata do mesmo.

7.8.9 A fiscalização poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas em cláusulas contratuais.

7.8.10 A fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

7.8.10.1. VERBAIS: nos casos rotineiros ou de urgência, com posterior registro no Livro de Ocorrências.

7.8.10.2. POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências ou por meio de Ofício.

7.8.11 Os relatórios de avaliação serão encaminhados à Diretoria da Arena de Pernambuco e à CONTRATADA, devendo esta registrar ciência do seu recebimento por meio de seu representante legal, responsável técnico ou preposto formalmente designado. A ciência do relatório não implicará concordância com seu conteúdo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar manifestação ou justificativa técnica, quando cabível, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.8.12 A Arena de Pernambuco manterá um livro de ocorrências, onde serão registrados os fatos e informações julgados relevantes à prestação dos serviços, devendo ser rubricado pela contratada e pela fiscalização da Arena de Pernambuco a cada novo registro.

7.8.13 Sem a prévia autorização escrita da Arena de Pernambuco, a contratada não deverá alterar programações, cronogramas e projetos já aprovados anteriormente.

7.8.14 Qualquer determinação da Arena de Pernambuco deverá ser prontamente obedecida pela contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

7.8.15 A Arena de Pernambuco fará inspeções periódicas nos serviços e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à contratada, preferencialmente, deverá ser transmitida por escrito.

7.8.16 A atuação ineficaz ou omissão da Arena de Pernambuco, em qualquer circunstância, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela ordeira e boa execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste termo de referência.

7.8.17 No caso de inobservância, pela contratada, das exigências formuladas pela Arena de Pernambuco, terá esta, também, poderes para aplicar as penalizações previstas neste contrato.

7.8.18 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.8.18.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.8.18.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço para comprovar o registro de função profissional.

7.8.19. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.8.19.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

7.8.19.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações "in concreto" tanto da contratante quanto da contratada;

7.8.19.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.8.19.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.8.19.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc.;

7.8.19.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.8.19.7. Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;

7.8.19.8. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela contratada;

7.8.19.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

7.8.20 Cabe ao Gestor do Contrato:

7.8.20.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

7.8.20.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.8.20.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

7.8.20.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

7.8.20.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.8.20.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.8.20.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.8.20.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.8.20.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.8.20.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas.

7.9 DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

7.9.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

7.9.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

7.9.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.9.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.9.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

7.9.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

7.9.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

7.9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.9.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

7.9.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.9.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. A Contratada é responsável pelos gastos de frete e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado por etapa efetivamente executada e atestada, observadas as medições correspondentes ao cronograma físico aprovado, podendo ser realizado em parcelas vinculadas aos marcos de entrega das etapas, definidas no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 8.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

8.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 7.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

8.9. A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

8.10. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Deus é Fiel, nº 01 – Bairro Penedo, São Lourenço da Mata/PE.

8.11. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

9.1.1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

9.1.2. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Serão aplicadas a CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

9.3. Nas hipóteses previstas no subitem 9.1, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no subitem 9.2, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da prestação de serviço em atraso;

C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior.

D) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

E) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

F) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

G) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

H) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

a) I. 6 (seis) meses, no caso de:

b) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

c) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

9.6. A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 9.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

9.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 9.4, alínea h, desta cláusula;

9.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

9.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

9.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

9.12. Caso a faculdade prevista no subitem 9.11 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

9.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15

(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

9.14. Decorrido o prazo previsto no item 9.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

9.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Quadro Resumo

Anexo D - Cronograma físico

Anexo E - FIFA Lighting Guide (2020)

Anexo F - Projetos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

SÉRGIO BATISTA DA MOTA

ASSESSOR ESPECIAL DE OPERAÇÕES DA COPA

Engenheiro Eletricista - CREA: 1601788100 / ART CARGO-FUNÇÃO: Nº PE20261584728

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RODRIGO FERREIRA DE ALCÂNTARA SARINHO

GERENTE DE MANUTENÇÃO DA COPA

Engenheiro Civil - CREA: 1818477467 - ART CARGO-FUNÇÃO: Nº PE20261584720

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

À
EMPETUR
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.	Unid	01		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM ____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				

ITEM/LOTE	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 _____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
QUADRO RESUMO

ITEM ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027	Unid	01	3.989.880,00	3.989.880,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						3.989.880,00

ANEXO D
CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.					
Nº	Descrição das Etapas	Und.	Parte 01 (0-30 dias)	Parte 02 (31-60 dias)	Parte 03 (61-90 dias)
01	Mobilização, projeto executivo e desmontagem dos equipamentos existentes	Serviço	10%	0%	0%
02	Fornecimento dos equipamentos (projetores, drivers, materiais, automação) e instalação mecânica e elétrica dos projetores e da infraestrutura de automação	Serviço	0%	75%	0%
03	Focalização/DMX, comissionamento (SAT), treinamento e entrega definitiva	Serviço	0%	0%	15%
TOTAL			10%	75%	15%
	% Acumulado (curva S)		10%	85%	100%

Anexa E - FIFA Lighting Guide (2020)

Anexado em “Documentos do processo” dentro do PE-Integrado

Anexo F - Projetos

Anexados em “Documentos do processo” dentro do PE-Integrado

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

À

EMPETUR

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de

acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.	Unid	01		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA**CNPJ XXX****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR S/A**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ESPECIAL DAS ESTATAIS - DISPUTA ABERTA - FORMA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR**

Por este instrumento de Contrato, a **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor de Equipamentos da Empetur, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para **aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco)**, padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, visando atender todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A), para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências previstos no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução deste contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo da licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução do objeto (até 90 dias corridos) e o período de garantia técnica do resultado (90 dias), na forma do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá iniciar o serviço em até 5 dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e indicação do local de realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da EMPETUR, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços pelo preço unitário de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

ITEM ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	535657-1	Aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.	Unid	01		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Valor: R\$ 3.989.880,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 210100

Unidade Orçamentária (UO): 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.695.0925.4142.4202

Ação: 4142

Elemento da despesa: 4490

Categoria Econômica: 4

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

Parágrafo 1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

Parágrafo 3 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

Parágrafo 4 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

Parágrafo 5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo 6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo 7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no PARÁGRAFO 2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Parágrafo 8 A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA. Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de sistema de iluminação esportiva em LED para o Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), padrão FIFA, incluindo fornecimento e instalação dos projetores, sistema de automação e controle, focalização, comissionamento, treinamento operacional e desmontagem do sistema existente, visando atender todos os requisitos técnicos estabelecidos no documento FIFA Lighting Guide - Standards, requirements and guidance for pitch illuminance systems at FIFA tournament stadiums and training sites (Standard A), para a realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços serão executados no sistema de iluminação sobre os projetores LED para instalá-los com diferentes conjuntos ópticos e focalizá-los no campo, conforme projeto, e deverá operar de forma dinâmica e automatizada de forma a viabilizar show de luzes por meio do sistema de comando e operação DMX para acionamento da iluminação em eventos, assim como também deverá operar de forma tradicional via sistema de contadoras e botoeiras existentes para acionamentos da iluminação, treinos noturnos e/ou eventos simples que não necessitam da operação dinâmica e show de luzes, com as seguintes características técnicas:

A) Os projetores LED deverão atender às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

I - Projetor LED de alta potência com encapsulamento cerâmico ou EMC para garantir durabilidade e estabilidade em temperaturas elevadas, admitido material de encapsulamento tecnicamente equivalente, desde que comprovada a mesma durabilidade e estabilidade térmica;

II - Vida útil mínima dos LEDs de $L70 \geq 90.000$ h;

III - Grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto projetor e drivers para garantir resistência a intempéries considerando exposição contínua;

IV - Resistência a impactos mecânicos mínima IK08;

V - Carcaça do projetor e invólucro do driver fabricados em liga de alumínio injetado sob pressão, com tratamento superficial anticorrosivo, pintura eletrostática a pó ou processo tecnicamente equivalente, adequado para instalação permanente em ambiente externo e às condições ambientais do local de instalação;

VI - Fechamento frontal em vidro temperado de alta resistência e sistema óptico composto por lentes em PMMA, refletores em alumínio de alta pureza ou materiais tecnicamente equivalentes, adequados às condições de operação do projetor, com resistência à radiação UV, ao amarelamento e à degradação ao longo da vida útil do equipamento;

VII - Caixa de drivers independente da estrutura do projetor, permitindo sua instalação separada do conjunto óptico, em local de fácil acesso para inspeção e manutenção, compatível com a infraestrutura e as condições de instalação existentes na Arena de Pernambuco;

VIII - Driver com protocolo de comunicação DMX512, RDM, eDMX ou protocolo aberto equivalente;

IX - Driver com tensão de operação 380 V (tensão fase-fase), compatível com o sistema elétrico existente da Arena de Pernambuco;

X - Garantia mínima de 5 (cinco) anos para projetores e drivers;

XI - Fator de potência em plena carga $\geq 0,95$;

XII - Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS, integrado ao projetor e/ou à caixa de drivers, conforme configuração do equipamento, compatível com as características da instalação e em atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419, quando aplicável;

XIII - Temperatura de cor da fonte de luz (tc) entre 5000 e 6200 K, preferencialmente em 5700 K;

XIV -Índice de reprodução de cor (IRC - Ra) ≥ 80 Ra.

B) O Sistema DMX para gerenciamento e criação de cenários deverá ser composto por controlador(es) dedicado(s) e estação(ões) de operação com interface gráfica, admitida qualquer solução tecnicamente equivalente ou superior que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Equipamento dedicado ao controle de iluminação para aplicação arquitetônica/entretenimento, não se admitindo como controlador operacional primário um computador pessoal comum sem essa finalidade específica;

II - Capacidade mínima de 512 canais de controle de saída por universo, com protocolo de comunicação DMX512, RDM e/ou eDMX, ou protocolo de comunicação aberto equivalente adotado pelo mercado;

III - Armazenamento local das programações (shows/cenas) em memória não volátil, com possibilidade de backup, recuperação e atualização remota via rede;

IV - Reprodução automática das programações ao ser energizado, sem necessidade de comando externo;

V - Suporte a múltiplas linhas do tempo, transições e efeitos simultâneos, incluindo mapeamento de mídia para os arranjos de luminárias, quando aplicável ao show de luzes;

VI - Conectividade de rede (Ethernet ou equivalente) para gerenciamento e consulta remota de status, admitindo-se entradas digitais/analógicas e/ou de fechamento de contato para integração com sistemas auxiliares;

VII - Estação(ões) de operação com painel de controle (touchscreen ou interface equivalente), permitindo controle por zonas, disparo independente e ajuste de intensidade;

VIII - Sincronização entre múltiplos controladores, quando necessário, para operação como sistema único;

IX - Suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet) ou fonte dedicada, conforme especificação do fabricante.

X - Cabos e fibras óticas sujeitas às intempéries deverão ser instaladas em dutos fechados (eletrocalhas ou eletrodutos com tratamento adequado). Para as conexões, prever caixa com proteção mínima IP66, suficiente para prover bornes ou conectores.

DA PROPOSTA

CLÁUSULA NONA: A proposta de preço quando solicitada deverá conter as informações previstas no edital e termo de referência e farão parte deste instrumento contratual

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, normas aplicáveis, procedimentos operacionais, requisitos de segurança, boas práticas de engenharia e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, vigentes à época da execução do objeto:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

I) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada à licitação;

II) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

III) Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste termo de referência;

IV) Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

V) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento da CONTRATANTE;

VI) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

VII) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

VIII) Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

IX) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

X) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

XI) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato nos termos previstos no termo de referência;

XIII) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

XIV) Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XV) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo contratante;

XVI) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo contratante;

XVII) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

XVIII) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, como condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

XIV) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao contratante, mediante solicitação;

XV) Permitir a realização de auditorias do contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

XVI) Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

XVII) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo contratante e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

XVIII) Comunicar formalmente e de imediato ao contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XIX) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato;

Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XX) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do contrato;

XXI) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XXII) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no contrato;

XXIII) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo contratante;

XXIV) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

XXXV) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XXXVI) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXXVII) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XXXVIII) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicados no Termo de Referência

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratante obrigar-se-á:

I) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

II) Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto, durante o planejamento e execução dos serviços acima descritos;

III) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

IV) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução contratual, observando o prazo máximo previsto no item 4.3.2 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de urgência, emergência e os atendimentos relacionados a eventos previamente comunicados à CONTRATADA, quando a convocação poderá ocorrer em prazo inferior, conforme a necessidade operacional.

V) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 160, §1º do Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR;

VI) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

VII).Atestar a qualidade do serviço prestado, verificando a conformidade do objeto entregue com as especificações registradas, reprovando ou aprovando;

VIII) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

IX) Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de

substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

X) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações indicadas e comunicar por escrito à CONTRATADA a não aceitação, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

XI) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

XII) Conferir a nota fiscal e certidões regulares, de acordo com o serviço efetivamente prestado;

XIII) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, em conformidade com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, bem como com os arts. 4º, inciso XV, e 160 do Regulamento da Empetur, estarão devidamente previstas na minuta do contrato, que constitui anexo ao Edital do presente certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: giovanna.goiana@arena.pe.gov.br e faturamento@arena.pe.gov.br .

PARÁGRAFO QUARTO A Gestão da contratação ficará a cargo xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Telefone: (81) xxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO QUINTO A Fiscalização da contratação ficará a cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, Telefone (81) xxxxxxxx;

PARÁGRAFO SEXTO A fim de assegurar a consecução do preconizado neste item, a fiscalização da Arena de Pernambuco poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da contratada por meio de seu preposto, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais proficientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO A fiscalização poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da contratada que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a contratada providenciar a substituição imediata do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO A fiscalização poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas em cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO NONO A fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

a) VERBAIS: nos casos rotineiros ou de urgência, com posterior registro no Livro de Ocorrências.

b) POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências ou por meio de Ofício.

PARÁGRAFO DÉCIMO Os relatórios de avaliação serão encaminhados à Diretoria da Arena de Pernambuco e deverão conter o ciente expresso de representante da mesma, devendo ser assinado por um de seus diretores, gerentes, representante legal ou preposto credenciado e devolvido à contratante, que lhe restituirá uma via para arquivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A Arena de Pernambuco manterá um livro de ocorrências, onde serão registrados os fatos e informações julgados relevantes à prestação dos serviços, devendo ser rubricado pela contratada e pela fiscalização da Arena de Pernambuco a cada novo registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Sem a prévia autorização escrita da Arena de Pernambuco, a contratada não deverá alterar programações, cronogramas e projetos já aprovados anteriormente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Qualquer determinação da Arena de Pernambuco deverá ser prontamente obedecida pela contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A Arena de Pernambuco fará inspeções periódicas nos serviços e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à contratada, preferencialmente, deverá ser transmitida por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO A atuação ineficaz ou omissão da Arena de Pernambuco, em qualquer circunstância, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela ordem e boa execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO No caso de inobservância, pela contratada, das exigências formuladas pela Arena de Pernambuco, terá esta, também, poderes para aplicar as penalizações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações "in concreto" tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- h) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;

2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;

3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I - executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o

CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, parágrafo 2º da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONCEDENTE, contados da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO QUARTO: A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato, e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança

bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente, previstas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, no montante de até 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao Reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não transfere à EMPETUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação deverá ser objeto de negociação entre as partes.

DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Serviço deverá ser realizado na Arena Pernambuco, localizada na Av. Deus é fiel, S/N, São Lorenzo da Mata – PE de acordo com a natureza dos documentos e sistemas necessários ao cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência e nos prazos abaixo definidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário de funcionamento da contratante é de segunda à sexta, das 08h00 às 17h, com intervalo para o almoço das 12h às 13h.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os serviços serão considerados concluídos e estarão sujeitos ao seguinte processo de recebimento:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico, administrativo e a comprovação da prestação dos serviços. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) A EMPETUR somente autorizará o pagamento dos serviços após a devida comprovação da execução conforme contratado, mediante conferência da documentação apresentada e observância das condições previstas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não transfere à EMPETUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação deverá ser objeto de negociação entre as partes.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

FOLHA DE ROSTO

A **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XXhXXmin
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: :XXhXXmin
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: :XXhXXmin
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
DADOS PARA CONTATO
Pregoeira: Lídia Pontes
FONE: (81) 99488.4403 E-MAIL: celcopa1@empetur.pe.gov.br
ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília - DF.</u> OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Lídia Albuquerque Araújo Pontes Manço**, em 11/09/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93572688** e o código CRC **A6706E19**.

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho,
Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone:

ANEXO VII MODELO DE FOLHA DE ROSTO COM DATAS/HORÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2035.2026.CEL-I.PE.0016.EMPETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
SEI 0060300083.001448/2024-55

FOLHA DE ROSTO

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 07/10/2026	HORÁRIO: 10h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 07/10/2026	HORÁRIO: :10h15min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: 07/10/2026	HORÁRIO: : 10h30min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br		
DADOS PARA CONTATO		
Pregoeira: Lídia Pontes		
FONE: (81) 99488.4403	E-MAIL: celcopa1@empetur.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N – Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado		

horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em con